

PROCESSO Nº 679.626

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Trata-se da prestação de contas do Sr. Sebastião Rodrigues Santana, Chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Jacinto, relativas ao exercício financeiro de 2002, apreciada na Sessão de 22/8/2013, da Segunda Câmara, que emitiu parecer prévio pela rejeição das contas, conforme taquigráficas de fls. 89 a 93.

Após comunicação ao Presidente da Câmara Municipal, para que se procedesse ao julgamento das contas, o gestor municipal ajuizou ação com a finalidade de anular o Parecer Prévio do Tribunal de Contas (ação judicial nº 0016827-56.2015.8.13.0347), a qual se encontra em tramitação na Comarca de Jacinto/MG.

Em razão disso, e considerando o monitoramento remoto daquele processo, o *Parquet* de Contas manifestou-se pelo arquivamento provisório dos autos, até trânsito em julgado da ação judicial supracitada, momento em que será retomada a análise da legalidade do julgamento das contas municipais do exercício financeiro de 2002.

Em face da manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, determino o arquivamento provisório dos autos, sem prejuízo do posterior exame da ata e da resolução concernentes ao julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo de Santo Antônio do Jacinto, para fins do disposto no § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, em 08/3/2016.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR